



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11.069/2019

“EXONERA SERVIDORES”

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que desde o ano de 2014 o Município conviveu com um quadro grave de redução da Receita Corrente Líquida, no contexto de crescimento vegetativo da folha, o que elevou o índice de gasto com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção e redução de despesas, a fim de evitar retrocessos nos avanços já implementados;

CONSIDERANDO que medidas de redução de gastos se demonstram indispensáveis para o alcance de resultados positivos que possibilitem a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO as medidas já adotadas no DECRETO Nº 9.280/2017 que DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE DESPESAS DE GASTO COM PESSOAL, sendo necessária ações para continuidade na redução de gasto com pessoal, para atender o que dispõe a lei de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que o Município se encontra no limite prudencial estabelecido na LRF, e estando na iminência de ultrapassar o limite de 54%, devem ser tomadas medidas efetivas para que isso não ocorra, e que as implicações legais da não manutenção

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.069/2019

da folha de pagamento ao índice legal trarão prejuízos não só para os servidores públicos, mas em especial para toda a sociedade, pois o descumprimento deste ocasionará a suspensão de repasses financeiros, nos termos do §3º, art. 23 da LRF; o que gerará um verdadeiro caos nas contas públicas.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Resolve, como medida efetiva de corte de gastos em continuidade ao atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, exonerar os servidores ocupantes de cargos comissionados abaixo relacionados, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº. 1.192, de 12 de dezembro de 2012.

ASSESSOR TÉCNICO I

Leandro José dos Santos

ASSESSOR TÉCNICO II

Jean Eduardo Matachon
Jefferson Neves de Moura
Jocimar da Silva
Juliana Afonso da Silva

ASSESSOR TÉCNICO IV

Gildecí Alves
Gustavo Ribeiro Rufino
Ines do Carmo da Silva
Valdete Bispo da Silva Filho

COORDENADOR DE TURNO

Gabriel do Nascimento Lima
Lindiomar Cardozo Maria
Patriqui Loiola

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.069/2019

CONSULTOR TÉCNICO

Drielli Camatta

COORDENADOR DE NUCLEO

Renato Viana da Silva

COORDENADOR DE SEÇÃO

Alonso Maria Magevski

Mauricio Boaventura dos Santos

Paulo Sergio Siqueira Medeiros

GERENTE

José Luiz Calisto Amorim

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro (11) do
ano de dois mil e dezenove (2019).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal